



Câmara Municipal. de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI 403

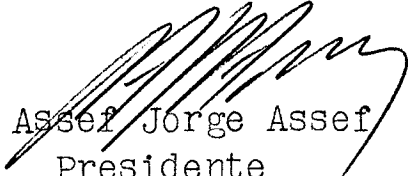
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública, afim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, a área de terreno necessário ao prolongamento da rua 7 de Setembro, numa distância, aproximadamente de 400(quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, no Bairro da Raia.

Artº 2º)- As despesas necessárias ao cumprimento da presente lei, correrão por crédito especial a ser oportunamente-aberto.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de Dezembro de 1958.


Assef Jorge Assef
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER Nº

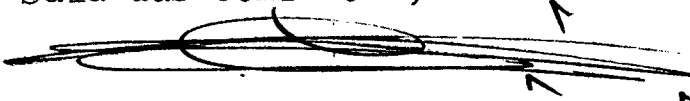
Ao projeto de lei 11/58 de autoria do vereador Olympio Guiguer, a Comissão de Justiça opinou pelo arquivamento uma vez que julgou ser o assunto da alçada do Executivo.

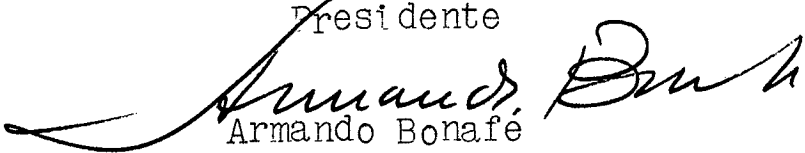
Entretanto antes de o projeto ser colocado na Ordem do Dia para apreciação da Edilidade, seu autor entrou com substitutivo;

Examinando este cujo objetivo é declarar de utilidade pública, afim de ser desapropriada a área necessária ao prolongamento da rua 7 de Setembro, esta Comissão agora opina no sentido de que a matéria é constitucional e também da alçada do Legislativo.

Revedo seus estudos a Comissão constatou que após vacilação da jurisprudência de nossos Tribunais, ficou reconhecido entre nós que vigora o sistema mixto, isto é o da competência concorrente do Prefeito e da Câmara para declaração de utilidade pública (conf. "Direito Municipal Brasileiro" - Hely Lopes Meirelles - pag. 532).

Sala das Comissões, 18 de Novembro de 1958.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Armando Bonafé
Relator

10000



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI Nº 11/58

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)-Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da rua 7 de Setembro, numa distância de, aproximadamente, 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, localizada no bairro da Raia.

Art.2)-Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, ou proceder às desapropriações amigáveis, das áreas de terras, destinadas aos novos trecho da rua.

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de Abril de 1958

Olympio Guisquer
Olympio Guisquer

*Objeto de deliberação
das Comissões de Justiça e
Moralidade
Francisco Moura
15/4/58*



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI Nº

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)-Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da rua 7 de Setembro, numa distância de, aproximadamente, 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, localizada no bairro da Raia.

Art.2)-Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, ou proceder às desapropriações amigáveis, das áreas de terras, destinadas aos novos trecho da rua.

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de Abril de 1958

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Tomina de Justiça

Projeto nº

Em 15-4-58

Assinado Dario Pires Barboza, como

Relator





Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO


Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 11/58, do vereador Olympio Guiguer, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.


Sala das Comissões, 19 de Maio de 1958

Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Decio Pires Barbosa
Relator

Armando Bonafé
Membro

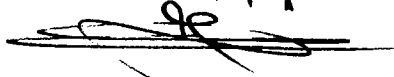
De acordo com o parecer, pedindo, contudo, seja enviada a Comissão de Finanças

~~~~

Opino para que o presente projeto seja arquivado por ser matéria da alçada exclusiva do Executivo, sem prejuízo de que o autor faça simples indicação.

Armando Bonafé

Refomo men - etc, para acompanhar o no. 11 e criada Armando Bonafé

~~~~



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI

Nº 11/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei: -

Art.1) Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública, afim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, a área de terreno necessário ao prolongamento da rua 7 de Setembro, numa distância, aproximadamente de 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, no Bairro da Raia.

Art.2) As despesas necessárias ao cumprimento da presente lei, correrão por crédito especial a ser oportunamente aberto.

Art.3) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1958.

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer

Em primeira discussao e' aprovado por unanimidade dos preuztes.
Em segunda discussao e' aprovado por unanimidade dos preuztes, sob regime de urgencia.

Sala das Sessões 9/12/58



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI

Nº 11/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei: -

Art.1) Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública, afim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, a área de terreno necessário ao prolongamento da rua 7 de Setembro, numa distância, aproximadamente de 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, no Bairro da Raia.

Art.2) As despesas necessárias ao cumprimento da presente lei, correrão por crédito especial a ser oportunamente aberto.

Art.3) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1958.

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer